



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1449/2018 SARAPUÍ, 30 DE MAIO DE 2018.

"Revoga a Lei Ordinária nº 1378, de 04 de março de 2016, e, altera o art. 3º, caput, incisos e parágrafos, da Lei Ordinária nº 1267, de 16 de maio de 2013 a fim de redefinir a quantidade de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente"

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 3º, caput, incisos e parágrafos, da Lei Ordinária nº 1267 de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - O CMMA é constituído de, no mínimo 8 (oito) membros titulares, e de igual número de suplentes, todos nomeados pelo prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, cuja composição observará a forma abaixo mencionada:*

I – Quatro representantes do Poder Público Municipal:

- a) Um servidor público municipal, do Poder Executivo, indicado pela Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;*
- b) Um servidor público municipal, do Poder Executivo, indicado pela Diretoria de Educação, Esporte e Cultura;*
- c) Um servidor público municipal, do Poder Executivo, indicado pela Diretoria de Saúde;*
- d) Um funcionário representante do Poder Legislativo.*

II – Quatro representantes de entidades não governamentais:

- a) Um representante da Associação Comercial e Industrial;*
- b) Um representante da Ação Social;*
- c) Um representante da Associação SOS quatro patas;*
- d) Um representante da Coordenadoria de Defesa Civil.*

***§ 1º** - Os membros do CMMA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



§ 2º - Cada membro titular será substituído, em seus impedimentos, pelo suplente indicado pela sua respectiva unidade administrativa municipal ou não governamental, conforme o caso.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 30 de maio de 2018.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

DAIANE LETÍCIA PEÇANHA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

30 MAI 2018
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCREVENTE AUTORIZADA